

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020 ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E STRATA ENGENHARIA LTDA., OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA POR MEIO DE PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS E PRADRÕES A SEREM ADOTADOS, COMO MÍNIMOS RECOMENDÁVEIS PARA RESTAURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DA RODOVIA DF-011 (EPIG), NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO Nº 00113-00016787/2019-81

SIGGO Nº 040800

Cláusula Primeira - Das Partes

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL -DER/DF, sediado no SAM Bloco "C" Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares –BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JUNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, e a empresa **STRATA ENGENHARIA LTDA.**, situada à Rua Castelo de Sintra nº 24, Bairro Castelo – Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 38.743.357/0001-32, doravante denominada Contratada, neste ato representado por **PAULO ROMEU ASSUNÇÃO GONTIJO**, CI nº M-3.612.028 – SSP/MG, CPF nº 108.825.026-20 e CREA 10.640/D-MG, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem como objetivo:

2.1 Paralisar o prazo de execução do Contrato nº 013/2020 (SEI 37425365), a partir de 19/01/2021, até que seja emitida nova nota de empenho referente ao atual exercício financeiro, com amparo legal no Art. 8º, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, conforme solicitação e justificativa da Executora (SEI 55788179), anuência da Superintendência Técnica (SEI 55818638) e autorização da Direção Geral (SEI 55900884).

2.2 Com a retomada da execução do contrato, a contratante devolverá à contratada o prazo pelo qual teve sua execução paralisada, conforme determinam o Art. 57 § 1º Inc. III, c/c Art. 79, § 5º da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21/06/1.993 e no art. 33 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2.010.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 22 de fevereiro de 2021.

Pelo DER/DF (Diretor-Geral - DG):

Pela CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr. 0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 22/02/2021, às 09:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROMEU ASSUNÇÃO GONTIJO, Usuário Externo**, em 23/02/2021, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=56385273 código CRC= **473DAA58**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF